



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MENSAGEM nº 225, de 02 de janeiro de 2020.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apresento ao plenário desta Casa do Povo, o Projeto de Lei que segue anexo, que propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, com o objetivo de atualizar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle às Endemias, observando os parâmetros ditados pela Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Dada a urgência que a matéria exige, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, CONVOCO o Poder Legislativo Municipal para reunir-se EXTRAORDINARIAMENTE no próximo dia 13 de janeiro de 2020, no horário a ser fixado pela presidência desta Casa do Povo, para a apreciação e deliberação do propositura que segue anexo.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA
Porteiras - Ceará**



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 224, de 02 de janeiro de 2020.

EMENTA: *Propõe emenda a Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e amparado no art. 9ºA, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei Federal nº 13.708/2018, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 461, de 09 de janeiro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Piso Salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal